



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO
Nº 067/2022 de 07/04/2022

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 015/2022-PP

SÍNTESE DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA - CNPJ 13.781.828/0001-76

AVISO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2022-PP-OBJETO: aquisição de kits de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, deste município, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. **SESSÃO DE JULGAMENTO 26 DE ABRIL DE 2022, às 09:00h.** Local: Sede da Pref. Munic. de IBITIARA- BA. Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no site: <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial>, diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, Rua João Pessoa, 08 - Centro, IBITIARA- Ba, no horário 08:00 às 16:30h de segunda a sexta. Fone: (77) 3647-2151, ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br IBITIARA-Ba, 31/03/2022. Manoel Loiola Gomes-Pregoeiro Oficial.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



DADOS DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022-PP

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO:
Nº 067/2022 de 07/04/2022

II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO:

26 DE ABRIL DE 2022 – 09:00H

II.I Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de IBITIARA-Ba
Rua João Pessoa, 08 - Centro, IBITIARA-Ba - CEP. 46.700-000

IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de kits de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, deste município, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

V - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

VI – PRAZOS

VI.I DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

EXECUÇÃO: De forma parcelada e continuada, conforme a necessidade, após assinatura do contrato, nos locais indicados na ordem de compras, nos órgãos públicos vinculados as pastas requisitantes do Município de IBITIARA-Ba.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Termo Contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, da data de assinatura, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do presente termo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO VIGENTE:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 2017 – Manutenção do Ensino Fundamental.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Proj. Ativ.: 2019 – Manutenção do Ensino Infantil e Creche Municipal.
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

VIII A PREFEITURA DE IBITIARA-BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Pessoa, 08 - Centro, IBITIARA-Ba, inscrita no CNPJ: 13.781.828/0001-76, Representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Wilson dos Santos Souza em conjunto com o Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto sob o nº 002/2022 de 04 de janeiro de 2022, tornam público para conhecimento dos interessados que serão recebidas as propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e anexos.

IX REGÊNCIA LEGAL

IX.I Lei 10.520/02;

IX.II Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

IX.III Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

IX.IV Fica entendido que todos os documentos da presente licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

X - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

X.I Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sítio: <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial>, diretamente na Prefeitura, setor de Licitações, na Rua João Pessoa, 08 - Centro, IBITIARA-Ba, no horário 08:00 às 16:30h de segunda a sexta. Fone: (77) 3647-2151, ou através do e-mail: licitacao@ibitiara.ba.gov.br

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NOS AUTOS DO PROCESSO GERADO PELO PRESENTE PREGÃO.

MANOEL LOIOLA GOMES
Pregoeiro Oficial

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022-PP

1 – PREÂMBULO

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. WILSON DOS SANTOS SOUZA, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. aaa/2022-PP, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93, Lei 123/2006 Lei Geral da Micro Empresa, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

1.2 – A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **09:00h do dia 26 DE ABRIL DE 2022** na Sala de Licitações da **Prefeitura Municipal de IBITIARA**, localizada na Rua João Pessoa, 08 - Centro, IBITIARA-Ba.

1.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2- OBJETO:

2.1 – O presente Edital tem por objetivo a aquisição de kits de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, deste município, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

3 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES:

3.1.1 – Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação, legalmente autorizados a atuarem e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

3.2 – DAS RESTRIÇÕES:

3.2.1 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO os interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses, a seguir elencadas:

a) Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos que mantenham qualquer vínculo empregatício com o Município de IBITIARA-Ba ou quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

b) Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

c) Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02, nos termos do entendimento do Tribunal de Contas da União “A sanção de impedimento de licitar e contratar pautada no art. 7º da Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão) produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



Federal)" - vide Acórdãos 819/2017-Plenário, 2530/2015- Plenário, 1003/2015-Plenário e 2081/2014-Plenário, dentre outros.

d) Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666 - quanto à abrangência da penalidade imposta nos termos do Informativo de Jurisprudência nº 414, 02 a 06 de novembro de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, e no Recurso Especial nº 520.533 - RJ (2003/0027264-6), "Desponta o caráter genérico da referida sanção cujos efeitos irradiam por todas as esferas de governo";

e) Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

g) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

h) Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

i) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4 – DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante a **SESSÃO DE JULGAMENTO** nas fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

4.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, conforme **modelo anexo** ou Documento equivalente (público ou particular), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



4.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima fora dos envelopes citados no item 4.1.2. deste Edital.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará os documentos para credenciamento descritos no item anterior e, posteriormente, entregará os envelopes contendo a proposta de preços (01) e os documentos de habilitação (02), além das DECLARAÇÕES complementares, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.2 - Os envelopes “1” e “2” contendo respectivamente a proposta de preço e documentação referente à habilitação deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022-PP

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF: _____

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA-BA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022-PP

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/CPF: _____

5.3 Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

5.4 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes (desde que todos os presentes já tenham concluída a entrega dos documentos), nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pelo Pregoeiro.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



6- ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, redigida em idioma pátrio, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas todas as demais páginas pelo representante legal da licitante, **modelo anexo**.

6.2 - Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

- a – Identificação da licitante;
- b - Nº do CNPJ/MF;
- c - Endereço completo;
- d - Telefone;
- e - Fax e Endereço Eletrônico para contato;
- f – Dados Bancários;
- g- O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO;
- h- Conter a **MARCA** do material ;
- i-Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- j-Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

l- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.1 - PRAZO DE EFICÁCIA DA PROPOSTA, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2 - Uma única cotação, com preços unitários e totais para cada ITEM, pertencente ao LOTE que compõe a proposta, **em moeda corrente nacional, O VALOR TOTAL DA PROPOSTA, DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE EM ALGARISMOS E POR EXTENSO**, sem PREVISÃO INFLACIONÁRIA, CONSTANDO APENAS DE **02 (DUAS) CASAS DECIMAIS**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado por extenso, devendo essa correção de erros formais (multiplicação, soma ou outros) ser realizada de ofício pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

6.2.3. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;

6.2.4. A(s) PLANILHA(S) com discriminações e quantitativos dos itens, valores unitários e totais parciais e global, conforme MODELO ANEXO;

6.2.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.4.2. Todos os dados informados pelo licitante em sua PLANILHA deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



6.2.4.3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração dos preços apresentados nos LOTES e/ou ITENS propostos.**

6.2.4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2.5 DOS PRAZOS:

6.2.5.1 FORMA DE EXECUÇÃO:

a) De forma parcelada e continuada, conforme a necessidade, após assinatura do contrato, nos locais indicados na ordem de compras, nos órgãos públicos vinculados as pastas requisitantes do Município de IBITIARA-Ba.

6.2.5.2 VIGÊNCIA CONTRATUAL:

a) O Termo Contratual terá vigência de **12 (doze) meses**, da data de assinatura, ou quando da entrega total dos quantitativos que constituem o objeto do deste, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, nas situações previstas na Lei nº 8.666/93.

7. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, o Pregoeiro e equipe de apoio receberão, **DE UMA SÓ VEZ**, os documentos de credenciamento, os **Envelopes nº 01 e nº 02**, bem como as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, e procederá à abertura da licitação.

7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.1.2. As **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** deverão ser entregues **SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES** acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

7.1.2.1. **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme dispõe o Artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do modelo anexo.

7.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** do licitante, nos termos deste Edital.

7.1.2.2. **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE**, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.

7.1.2.2.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta, nos termos deste Edital.

7.1.2.3. **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

7.1.2.3.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é **FACULTATIVA** e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.1.2.3.2. A apresentação de declaração atestando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, SEM que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

7.2. DEPOIS DE ULTRAPASSADO O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3. Como condição **PRÉVIA** ao exame da **PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE**, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

7.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3.3 – Certidão Negativa de Licitante Inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;>);

7.4. A consulta aos cadastros serão realizadas em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, **CASO HAJA EXTENSÃO DA PENA AO MUNICÍPIO**.

7.6. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTAS.

7.6.1. O conteúdo dos envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **DESCLASSIFICANDO** desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

7.6.4. O Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço.

7.6.5. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.6.6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.6.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.6.8. No caso de empate nos preços inicialmente propostos, serão admitidas às todas as licitantes com idêntico valor a oferta de lances, independentemente do número de licitantes.

7.6.9. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.

7.6.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item/lote.

7.6.11. A variação mínima de valores entre os lances será definido pela Pregoeiro.

7.6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.6.14. Após a fase de lances verbais, se a proposta mais bem classificada NÃO tiver sido apresentada por licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta firmada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte com variação igual ou de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, da seguinte forma:

7.6.14.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado.

7.6.14.2. Não ocorrendo a oferta de proposta de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas referidas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos (variação igual ou de até 5% superior à proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

7.7.1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.7.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.

7.7.4. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos/serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.8. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.

7.9. Será considerado INABILITADO o licitante que:

7.9.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

7.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.10.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.11. Caso a Pregoeiro julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas ou os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos abertos devem ser rubricados e eventuais envelopes fechados devem ser rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída o julgamento e transcorrido a fase recursal.

7.12. CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.14. A Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.15. A proposta final do LICITANTE VENCEDOR, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto ofertado, deverá ser REFORMULADA(S) COM REDUÇÃO PROPORCIONAL EM CADA ITEM DO LOTE, QUE COMPÕE A PLANILHA AO PERCENTUAL AMORTIZADO NA FASE DE LANCES E DE NEGOCIAÇÃO DIRETA e

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, no PRAZO DE até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, após encerramento da sessão, SOB PENA DE APLICAÇÃO DA SANÇÃO de MULTA de até 02% (dois por cento) do valor total que o licitante foi declarado vencedor, sem prejuízos das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666.

7.16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Pregoeiro encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente; podendo a Pregoeiro proceder a prévia adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor caso NÃO haja interposição de recursos, situação esta que, em caso positivo, somente poderá ser concretizada pela autoridade superior.

7.18. A intimação das decisões e resultado final do julgamento do certame será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, os licitantes interessados devem apresentar TODOS os documentos que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

8.2 A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) , não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência, conforme orienta o TCU, Acórdão 2443/2021, cabendo ao Pregoeiro analisar e decidir motivadamente a situação fática.

8.3 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a documentação no ENVELOPE Nº 2:

8.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Obs.: Caso estes documentos já tenham sido apresentados junto com o credenciamento não terá a necessidade da apresentação dos mesmos.

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de **INSCRIÇÃO** no cadastro de contribuintes **ESTADUAL OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de **INSCRIÇÃO** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **FAZENDA NACIONAL**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)** demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de trabalhos compatíveis em características, quantidades e prazos compatíveis com a proposta apresentada nesta licitação;
- b) ALVARÁ de funcionamento vigente expedido pelo órgão responsável da sede da licitante;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8.7 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) BALANÇO PATRIMONIAL (completo com todas suas páginas, desde o termo de abertura até o de encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social (período mínimo de 12 meses), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, veda a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS NO EXERCÍCIO EM CURSO DEVERÃO APRESENTAR CÓPIA DO BALANÇO DE ABERTURA OU CÓPIA DO LIVRO DIÁRIO CONTENDO O BALANÇO DE ABERTURA, INCLUSIVE COM OS TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.

b.1) As empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

8.7.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 02, os documentos complementares para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:

8.9 - Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.9.1 - Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço respectivo:

- a) se a licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou
- b) se a licitante for **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) os atestados de capacidade técnica / responsabilidade técnica, **QUANDO EXIGIDOS** poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (is) da licitante.

8.9.2 – Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade / responsabilidade técnica.

8.10 - Os documentos previstos neste Edital poderão ser autenticados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio a partir do original;

8.11 - SERÃO ACEITAS SOMENTE CÓPIAS LEGÍVEIS;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8.12- NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS CUJAS DATAS ESTEJAM RASURADAS;

8.13- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.14 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

8.15 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

8.16 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.17 - Poderá a Pregoeiro declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.18 - Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.19 - Todas as empresas que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.20- Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:

8.20.1 DECLARAÇÃO de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).

8.21 - Verificada o atendimento das condições requeridas para fins de habilitação, considerando que o preço ofertado foi anteriormente avaliado e declarado aceitável, o licitante será declarado habilitado e, em seqüência, vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) **dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ibitiara.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

9.3. Caberá à Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

9.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.8. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico licitacao@ibitiara.ba.gov.br, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos, segunda-feira à sexta-feira até às 16:00 horas.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Após a declaração do(s) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer na sessão de julgamento, para os licitantes que tiverem representantes credenciados e presentes. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A interposição de recurso deverá os prazos e demais procedimentos do disposto no Art. 4º da Lei 10.520.

10.4. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço Avenida Hermínio José de Souza, 184 - Centro, IBITIARA, Estado da Bahia, CEP 46.700-000.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2 A homologação deste Pregão compete ao Chefe do Executivo.

11.3 O objeto do Pregão será adjudicado no valor global do ITEM e/ou LOTE à licitante vencedora.

12 - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

12.5. O valor do contrato será fixo, porém, poderá ser reajustado, garantindo sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos das normas gerais de Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

12.5.1- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da licitante contratada.

12.6. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como os prazos de entrega e correção estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

12.7 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo Referencial deste Edital e demais anexos.

12.8 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

12.9 As condições de pagamento e demais condições estão estabelecidas no Termo Referencial bem como na minuta do contrato, anexos neste instrumento convocatório.

13. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício vigente à contratação:

Unidade Orçamentária/ Projeto/Atividade/ Elemento/Fonte

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
 Proj. Ativ.: 2017 – Manutenção do Ensino Fundamental.
 Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
 Proj. Ativ.: 2019 – Manutenção do Ensino Infantil e Creche Municipal.
 Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação vigente, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- 14.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 14.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 14.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 14.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 14.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.6 não manter a proposta;
 - 14.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 14.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.9 falhar na execução do contrato;
 - 14.1.10 fraudar a execução do contrato;
 - 14.1.11 declarar informações falsas.
- 14.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 14.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 14.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do LOTE prejudicado pela conduta do licitante;
 - 14.4.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE IBITIARA** e com seus municípios consorciados, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 14.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.
- 14.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9 O Processamento Administrativo de Responsabilização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 14.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. A participação na licitação implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

15.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

15.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos solicitados.

15.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

15.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



15.14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial> no setor da Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, na íntegra, nos dias úteis, no horário de funcionamento do órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

15.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Seabra, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

15.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Credencial

Anexo III – Modelo de declaração de cumprimentos dos requisitos de habilitação.

Anexo IV – Proposta de Preços.

Anexo V – Declaração não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93).

Anexo VI – Declaração de Enquadramento para ME E EPP

Anexo VII – Declaração de Elaboração Independente da Proposta

Anexo VIII – Minuta do Termo Contratual

IBITIARA-Ba, 07 de Abril de 2022

Manoel Loiola Gomes
Pregoeiro Oficial.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022-PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

ANEXO I- TERMO REFERENCIAL

1. OBJETO:

Aquisição de kits de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, deste município.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos KITS ESCOLARES tem a finalidade de atender a todas as escolas da rede municipal de ensino.

Visando entregar aos alunos, uma melhor qualidade de ensino e aplicar uma padronização de materiais e instrumentos que possibilitem garantir um estudo aos mesmos padrões para todos os alunos considerando que as famílias dos alunos por sua maioria não têm condições financeiras para tal aquisição, foi elaborado um KIT ESCOLAR para Educação Infantil, Fundamental I, Fundamental II e E.J.A.

Para acompanhar o KIT ESCOLAR, também serão fornecidos mochilas e estojos para o transporte adequado dos materiais. O objetivo é atender a rede com a melhor qualidade possível de ensino, partindo desde as instalações, insumos até chegarmos aos professores.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Todos os itens deste ato requisitório são classificados como bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, facilmente encontrados no mercado, podendo ser considerados como bens de prateleira.

4. PLANILHA REFERENCIAL:

LOTE Nº 01 – KIT MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL				
QUANT. KIT	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ITEM POR KIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
		01	Unid.	Caderno de desenho (cartografia) tipo brochura com 48 folhas
		04	Unid.	Lapis preto nº 2
		1	Cxa.	Lápis de cor, caixa com 12 cores
		1	Unid.	Apontador escolar
		1	Unid.	Borracha branca
		1	Unid.	Cola branca 90 gramas
		1	Cxa.	Lápis Gizão de cera, caixa com 12

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



436	KIT ESCOLAR COMPLETO PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CONFORME ESPECIFICAÇÕES)			cores
		1	Unid.	Caneta hidrográfica, jogo com 12 cores
		1	Cxa.	Tinta para pintura a dedo, caixa com 6 cores
		1	Caix.	Massa de modelar, caixa com 12 cores
		1	Unid.	Pincel numero 16 para pintura
		1	Unid.	Tesoura escolar sem ponta
		1	unid	Avental plastico
		1	Unid.	Pasta com abas e elastico, dimensões 315 x 226 x 18mm
		1	Cxa.	Cola colorida, caixa com 6 cores
		2	Unid.	Caderno brochurão 96 fls
		1	Cxa.	Cola colorida, caixa com 6 cores
		1	Unid.	Agenda diária pedagógica do aluno
		1	Unid.	Tinta têmpera guache, caixa com 6 Cores
1	Und	Estojo escolar infantil		

LOTE Nº 02 – KIT MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL I				
QUANT. KIT	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ITEM POR KIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
904	KIT ESCOLAR COMPLETO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I (CONFORME ESPECIFICAÇÕES)	01	Unid.	Caderno de desenho (cartografia) tipo brochura com 48 folhas
		04	Unid.	Lapis preto nº 2
		1	Cxa.	Lápis de cor, caixa com 12 cores
		1	Unid.	Apontador escolar
		2	Unid.	Borracha branca
		1	Unid.	Cola branca 90 gramas
		1	Cxa.	Lápis Gizão de cera, caixa com 12 cores
		1	Unid.	Caneta hidrográfica, jogo com 12 cores
		1	Cxa.	Tinta para pintura a dedo, caixa com 6 cores
		1	Caix.	Massa de modelar, caixa com 12 cores
		1	Unid.	Pincel numero 16 para pintura
		1	Unid.	Tesoura escolar sem ponta
		1	unid	Avental plastico

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



		1	Unid.	Pasta com abas e elastico, dimensões 315 x 226 x 18mm
		1	Cxa.	Cola colorida, caixa com 6 cores
		1	Unid.	Caderno brochurão 96 fls
		1	Cxa.	Cola colorida, caixa com 6 cores
		1	Unid.	Agenda diária pedagógica do aluno
		1	Unid.	Tinta têmpera guache, caixa com 6 cores
		2	Unid.	Caneta esferográfica azul
		1	Unid.	Régua 30cm
		2	Unid.	Caderno brochura, 1/4, com 96 folhas
		1	Unid.	Caderno universitário, 10 matérias

LOTE Nº 03 – KIT MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II				
QUANT. KIT	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ITEM POR KIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
765	KIT ESCOLAR COMPLETO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL II (CONFORME ESPECIFICAÇÕES)	01	Unid.	Caderno de desenho (cartografia) tipo brochura com 48 folhas
		04	Unid.	Lapis preto nº 2
		1	Cxa.	Lápis de cor, caixa com 12 cores
		1	Unid.	Apontador escolar
		2	Unid.	Borracha branca
		1	Unid.	Cola branca 90 gramas
		1	Unid.	Caderno de desenho grande (cartografia) tipo espiral, 60 folhas
		2	Unid.	Caderno universitário, 10 matérias
		1	Unid.	Pasta com abas e elastico, dimensões 315 x 226 x 18mm
		2	Unid.	Caderno brochurão 96 fls
		2	Unid.	Caneta esferográfica preta
		2	Unid.	Caneta esferográfica azul
		1	Unid.	Régua 30cm

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



LOTE Nº 04 – KIT MATERIAL ESCOLAR – EDUCAÇÃO EJA				
QUANT. KIT	DESCRIÇÃO	QUANT. DE ITEM POR KIT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
	KIT ESCOLAR COMPLETO PARA ALUNOS DO EJA (CONFORME ESPECIFICAÇÕES)	04	Unid.	Lapis preto nº 2
		1	Unid.	Apontador escolar
		2	Unid.	Borracha branca
		1	Unid.	Caderno universitário, 10 matérias
		1	Unid.	Pasta com abas e elastico, dimensões 315 x 226 x 18mm
		2	Unid.	Caneta esferográfica preta
		2	Unid.	Caneta esferográfica azul
		1	Unid.	Régua 30cm

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

- 5.1 Valor Referencial foi baseado em cotações realizadas via Banco de Preços Público, conforme IN 65 de 07/07/2021.
- 5.2 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 6.1 Prazo de Entrega – 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da data da assinatura da Ordem de Fornecimento, admitindo-se a sua prorrogação nos termos que a Lei, obedecendo o prazo de vigência do termo contratual.
- 6.2 Local de Entrega** – Almoarifado Central situado na Rua Recanto Feliz, s/nº Bairro Centro, CEP 46700-000, Ibitiara-Ba.
- 6.3** O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação, firmados pelos responsáveis indicados para a devida conferência.
- 6.4** Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.
- 6.5** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 6.6** O aceite ou aprovação dos produtos, objeto desta licitação, pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade destes produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 6.7** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da licitante.
- 6.8** Sublinha-se que o objeto a ser contratado será adquirido, mediante ato discricionário emitido pelo Prefeito, no atendimento das necessidades públicas, na forma estimada e especificada na planilha referencial, a serem entregues no prazo estabelecido, a partir do recebimento da Ordem de compras, observando-se, entretanto, o prazo de vigência do instrumento contratual. Diante da discricionariedade da administração, no tocante a aquisição dos produtos contratados, e devido a peculiaridade deste certame, fica consignado que a parte contratante não se obriga a adquirir todos os produtos avençados, sem que com isto importe em inadimplência.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 A vigência será de 12 (DOZE) MESES. Podendo ser rescindido na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício vigente à contratação:

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Proj. Ativ.: 2017 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão/Unid.: 02.04.000 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Proj. Ativ.: 2019 – Manutenção do Ensino Infantil e Creche Municipal.

Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA no prazo de até 20 (VINTE) dias após a entrega da NOTA FISCAL e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.
- 9.2** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 9.3** **O Regime de Execução do contrato será por empreitada por preço unitário, de acordo com os produtos efetivamente entregues e atestados no período faturado.**
- 9.4** Não será aceito cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data do presente instrumento e que venha expressamente a incidir sobre o objeto do contrato, na forma da lei.
- 9.5** Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará aquisições adicionais executadas pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, mediante ordem de Fornecimento.
- 9.6** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 9.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 9.6.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- 9.6.3 Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal do domicílio tributário da licitante;
- 9.6.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 9.6.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- 9.6.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br);
- 9.7 O preço a ser pago a CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão de obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, salvo reajustes derivados de acordo entre as partes e visando a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666.
- 9.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.8.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1.1 A Contratada deverá fornecer o objeto contratado, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais especificações constante na proposta vencedora.
- 10.1.2 Cumprir e fazer cumprir as normas legais e as cláusulas contratuais;
- 10.1.3 Responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, Estado e Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 10.1.4 Observar todas as normas gerais técnicas;
- 10.1.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 10.1.6 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.1.7 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução do contrato, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 10.1.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como todas as observações impostas no Termo de Referência e no Edital que rege o presente procedimento.

10.2 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.2.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer no contrato.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 10.2.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 10.2.3 Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.
- 10.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.
- 10.2.5 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição dos produtos recebidos sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

11 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1 As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega do objeto.
- 11.2 A empresa contratada é responsável por entregar o objeto licitado, conforme especificações contidas na planilha referencial e nos termos da ordem de fornecimento emitida;
- 11.3 cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais;
- 11.4 indicar preposto e responsável técnico, aceito pela Administração, para representá-los na execução do objeto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666;
- 11.5 responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados ao Município ou a terceiro, comprometendo-se a acatar as Leis e Regulamentos, quer existentes, quer futuros;
- 11.6 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos compatíveis em características do objeto.
- 11.7 ALVARÁ de funcionamento vigente expedido pelo órgão responsável da sede da licitante;

12 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FISICO-FINANCEIRO):

- 12.1 A execução físico-financeira dar-se-á de forma PARCELADA, após a emissão da ordem de compras, considerando o objeto e as condições estabelecidas neste Termo, respeitando a vigência contratual.

13 DAS SANÇÕES

- 13.1 A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
 - 13.1.1 Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da CONTRATADA, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
 - 13.1.2 Multa, de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital ou do contrato dele proveniente;
 - 13.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.2 O atraso injustificado na entrega dos produtos constante no presente termo, sujeitará o proponente vencedor à multa de mora nos seguintes percentuais, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



- a) atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;
- b) a partir do 6° (sexto) DIA CORRIDO até o limite do 10° (décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11° (décimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

- 13.3 Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: multa de até 10% (dez por cento) do valor global da proposta.
- 13.4 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Município, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.
- 13.5 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.
- 13.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- 13.7 Será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 13.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

14 DA RESCISÃO

- 14.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.
- 14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.
- 14.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

15 DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A fiscalização do objeto, ora contratado, será exercida pela CONTRATANTE através de servidores designados nos contratos, pessoa esta com poderes para:
 - a) recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas no Contrato;
 - b) comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
 - c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento de Cláusulas contratuais.

16 DO TIPO

- 16.1 MENOR PREÇO POR LOTE

17 DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 17.1 Não haverá exigência de garantia contratual

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



18 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

18.1 Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis.

19 DEFINIÇÃO DE MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, em decorrência de constantes notificações às contratadas que ao vencerem o certame, ofertando preços, somente no intuito de competição, sem conhecer a logística de entrega do bem para o órgão demandante, prejudicando os trabalhos diários da administração.

2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02.

6) A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto em tela, visto que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, fomento à economia local e regional, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Anote-se ainda, que a realização da sessão presencial será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras, higiene das mãos e aferição de temperatura dos representantes e todos presentes na sessão pública.

Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL, por menor preço por Lote.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 20.1 Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital e seus respectivos anexos em obediência a Lei 8.666/93.

IBITIARA-Ba, 07 de Abril de 2022.

Mirandi Alves Pereira
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO II

(Trazer fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022-PP

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, CNPJ 13.781.828/0001-76 a praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Pregão nº 015/2022-PP**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para formular propostas, desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de de

 (Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(USAR PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

**ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022-PP**

(Trazer fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu, _____ (Nome completo), RG nº. _____ representante credenciado (ou legal) da empresa _____ (razão social da pessoa jurídica), inscrita no CPNP nº: _____, DECLARO para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que a empresa cumpre plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório, instaurado pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de IBITIARA-Ba, referente ao Processo Administrativo de Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2022-PP**.

_____, ____ de _____ de 2022.
(LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA :

CNPJ:

NOME DO CREDENCIANTE E ASSINATURA

(Proprietário/Sócio/Representante)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022-PP
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

**ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA

DADOS DA LICITAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/xxxx-PP	OBJETO: Aquisição de kits de materiais escolares para os alunos da rede municipal de ensino, deste município, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Tipo: Menor PREÇO POR LOTE

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	FAX:	EMAIL:
BANCO (NOME/Nº):	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
CARGO:		
ENDEREÇO:		
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:	
RG:	ORGÃO EXPEDIDOR:	CPF:
TELEFONE:	E-MAIL:	

INCLUIR O LOTE COTADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA

Valor total da Proposta: R\$ XXX,XXX,XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 (SESENTA) DIAS	PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: NOS TERMOS DO EDITAL.
--	--

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, à carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

XXXXXXXX-BA, ___ de _____ de 20xx.

Assinatura Licitante
 Carimbo de CNPJ

Observações:

Este modelo é exemplificativo, podendo ser adotado outro pela licitante, desde que constem as especificações mínimas aqui estabelecidas.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes; devem ser indicadas nas PROPOSTAS A DESCRIÇÃO, DE FORMA CLARA E COMPLETA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022-PP
ANEXO V

MODELO DE D E C L A R A Ç Ã O DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO EDITAL

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL NR. 015/2022-PP**

Eu, _____(Nome completo), RG nº. _____representante credenciado (ou legal) da empresa _____(razão social da pessoa jurídica), inscrita no CPNP nº: _____, DECLARO, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz; e que NÃO possui em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos da Lei 8.666/93, art. 9º, III, combinado com art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2022.
 (LOCAL E DATA)

NOME DA EMPRESA :
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA
CPF.:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022-PP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)
Eu _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ - SSP/____ e do CPF/MF nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial Nº 015/2022-PP**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

NOME DA EMPRESA :
CNPJ:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA
CPF.:

OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDITA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.)

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022-PP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº aaa/2022-PP, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

 NOME DA EMPRESA :
 CNPJ:
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA
 CPF.:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº. _____
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBITIARA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE IBITIARA, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.781.828/0001-76, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx x Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, RESOLVEM, em conformidade com as qualificações exigidas pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666/93 e posteriores alterações, procedimento vinculado ao **Pregão Presencial aaa/2022-PP**, homologado pelo Gestor Municipal em **XX de XXXXXX de 20XX**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto _____, conforme especificações contidas no Termo Referencial que compõe o Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, III, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, para o exercício vigente e durante o tempo de duração do contrato, na classificação abaixo:

XX

Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) - Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

6 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

8 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

9 CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

10 CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE.

11 CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

12 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital que vincula-se ao presente contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
 CNPJ: 13.781.828/0001-76



15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ELEIÇÃO DO FORO

18.1 As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-BA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

19.1 A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. aaa/2022-PP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.
 IBITIARA-Ba, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA DE IBITIARA
 PREFEITO
 CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 FISCAL DO CONTRATO
 PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: 2 – Nome:
 CPF: CPF:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000
 Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

